

EDITAL CREC/IFPE Nº 32, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO *CAMPUS* RECIFE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA, nomeado pela Portaria nº 525/2024-GR, de 03/05/2024, publicada no DOU de 06/05/2024, seção 02, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos/as para preenchimento das vagas do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/ DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição <i>online</i>	1/12/2025 a 19/12/2025	Enviar para posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br (vide item 4.2)	De 0 h do dia 1/12/2025 às 23 h 59 min do dia 19/12/2025
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	1/12/2025 a 12/12/2025	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife)	De 0 h do dia 1/12/2025 às 23 h 59 min do dia 12/12/2025
Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/12/2025	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/12/2025	Rede bancária	Horário bancário
Divulgação das inscrições homologadas	23/12/2025	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18h
Divulgação do resultado preliminar	21/1/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18h
Interposição de Recurso	22/1/2026 a 23/1/2026	Enviar para o email posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br com o título: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	De 0 h do dia 22/1/2026 às 23 h 59 min do dia 23/1/2026

Resultado da Interposição de Recurso	30/1/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Convocação para heteroidentificação/aferição das populações PPIQ (*), PCD (**) e quilombolas	3/2/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Procedimento de heteroidentificação/aferição da condição Indígena	6/2/2026 a 12/2/2026	<i>On line</i> (endereço eletrônico divulgado na convocação)	Divulgado na convocação
Resultado Preliminar da heteroidentificação/aferição da condição Indígena	25/2/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Interposição de recursos na heteroidentificação/aferição da condição indígena	26/2/2026 a 27/2/2026	Enviar para o email posgradengsegrabalho@recife.ifpe.edu.br com o título: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	De 0 h do dia 26/2/2026 às 23 h 59 min do dia 27/2/2026
Divulgação do Resultado dos recursos na heteroidentificação /aferição da condição indígena	4/3/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Resultado final	6/3/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Matrícula online dos/as Aprovados/as	9/3/2026 a 17/3/2026	Enviar documentação para posgradengsegrabalho@recife.ifpe.edu.br com (vide item 11)	De 0 h do dia 9/3/2026 às 23 h 59 min do dia 17/3/2026
Divulgação dos/as reclassificados/as	20/3/2026	Portal do IFPE (http://portal.ifpe.edu.br/recife) e sala da DPP (Bloco A do <i>campus</i> Recife, sala A15)	A partir das 18 h
Matrícula online dos/as Reclassificados/as	23/3/2026 a 27/3/2026	Enviar para posgradengsegrabalho@recife.ifpe.edu.br com	De 0 h do dia 23/3/2026 às 23 h 59 min do dia 27/3/2026
Previsão de início das aulas	7/4/2026	Plataforma Moodle	Conforme item 2 do presente Edital

(*) - Pretos, pardos, indígenas e quilombolas (**) - Pessoas com deficiência

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho será oferecido gratuitamente pelo *Campus* Recife, na modalidade Educação a Distância (plataforma Moodle). O curso possui duração de duração de 2 (dois) anos, correspondentes a 4 (quatro) semestres letivos e carga horária de 635 (seiscentas e trinta e cinco) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

As aulas serão síncronas e assíncronas, com encontros presenciais no *Campus* Recife, aos sábados nos turnos da manhã e/ou tarde, com previsão de frequência quinzenal. Convém destacar que essa distribuição poderá ser ajustada pela coordenação do curso conforme necessidade do trabalho pedagógico, bem como visando atender aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária estabelecida no PPC.

- 2.2 O objetivo do curso é habilitar profissionais graduados em engenharia ou arquitetura para o desenvolvimento e controle de processos e sistemas de gestão de segurança e saúde nas diversas atividades laborais, bem como para o atendimento à legislação e às recomendações nacionais e internacionais relacionadas com a área, contribuindo, assim, com a qualidade de vida dos trabalhadores, a produtividade das organizações e a sustentabilidade do meio ambiente.
- 2.3 O público-alvo deste curso são profissionais com formação de nível superior em Engenharia, de qualquer modalidade, ou Arquitetura, em conformidade com a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, e o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986.
- 2.4 O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) no qual o candidato/a poderá acessar a matriz curricular, o corpo docente, as ementas dos componentes curriculares, entre outros itens, pode ser visualizado na página oficial do IFPE *Campus* Recife (https://portal.ifpe.edu.br/recife/wp-content/uploads/sites/2/2024/12/Aprova-Engenharia-de-Seguranca-do-Trabalho-do-IFPE-Campus-Recife_compressed.pdf).
- 2.5 O IFPE *Campus* Recife está localizado na av. Prof. Luiz Freire, 500 - Cidade Universitária, Recife - PE, 50740- 545.
- 2.6 A Coordenação do curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pode ser contatada através do e-mail: posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta seleção os/as portadores/as de diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação de acordo com os critérios estabelecidos para o curso de especialização conforme o item 2.3 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por *e-mail* no período de 1/12/2025 a 19/12/2025.
- 4.2 Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá encaminhar todos os documentos necessários para o *e-mail* posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br com o título **DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**. Todos os documentos deverão ser digitalizados (frente e verso) e enviados em arquivo único no formato **pdf**.
- 4.3 Os/As candidatos/as deverão encaminhar por *e-mail* cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada com clareza, conforme modelo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital. Se necessário, enviar também a documentação de acordo com os itens 5 e 7 deste edital;
 - b) Documento Oficial de Identificação com foto (serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Comprovante de residência emitido há no máximo 6 meses da data do ato da inscrição;
 - f) Diploma de graduação em engenharia, de qualquer modalidade, ou arquitetura devidamente

reconhecido pelo MEC (frente e verso);

- g) Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 6 deste Edital.
- h) No caso dos/as candidatos/as PcD, estes/as deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- i) No caso dos/as candidatos/as negros/as, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível no Portal do IFPE (<http://portal.ifpe.edu.br/recife>)
- Formulário de autodeclaração (**Anexo III**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Termo de autorização do uso de imagem/áudio (**Anexo IV**) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato (MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP), com tamanho máximo de 10 MB.
- j) No caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://portal.ifpe.edu.br/recife>:
- a autodeclaração (**Anexo III**);
 - o RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo V**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- k) No caso dos(as) candidatos(as) quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <http://portal.ifpe.edu.br/recife>:
- A Autodeclaração (**Anexo III**), assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e
 - A Declaração de Reconhecimento de candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola, constantes dos **Anexos VI e VII**.
 - Certidão de autodefinição da Comunidade quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

4.4 Além do envio dos documentos supracitados, para realizar a inscrição, o/a candidato/a que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição, deverá clicar no link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>>, em que deverá gerar a GRU com as informações a seguir, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

Órgão Arrecadador: 26418 – INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

Unidade Gestora Arrecadadora: 158464 – IFPE – CAMPUS RECIFE

Serviço: 020336 – Taxa de Inscrição em Pós Graduação

Número de Referência: (número do Edital)

Competência: 02/2025

4.5 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e deve ser efetuado no período de 1/12/2025 a 19/12/2025.

4.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

- 4.6.1 Para formalização da Isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, o/a candidato/a que for inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e for membro de família de baixa renda, deverá informar no formulário de inscrição a opção “Isenção de Taxa de Inscrição. Nesse Formulário, o/a candidato/a deverá:
- a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e
 - b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.6.2. O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.
- 4.6.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.
- 4.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no Portal do IFPE (<http://portal.ifpe.edu.br/recife>) e na sala da DPP (Bloco A do *campus* Recife, sala A15), no dia 16/2/2025.
- 4.6.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no subitem 4.5 deste edital, assegurando sua participação no certame.
- 4.7 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 4.8 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.9 O/A candidato/a cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida a menos de 60 dias, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela IES.
- 4.10 São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o preenchimento e envio da ficha de inscrição, as informações e as documentações por ele/a fornecidas, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento entregue e o não recebimento da documentação via *email* do/a candidato/a.
- 4.11 Após o envio do *e-mail* contendo a documentação exigida (subitem 4.3), nenhum outro documento poderá ser a ele adicionado ou substituído posteriormente.
- 4.12 Caso exista dúvida fundada quanto à autenticidade de algum documento enviado por *e-mail*, poderá ser exigido reconhecimento de firma e/ou autenticação de cópia.
- 4.13 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o/a candidato/a será eliminado/a do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.14 É vedado ao/a candidato/a incluir documentos não requeridos por este edital no *e-mail* encaminhado para a inscrição. Nesta situação tal/is documento/s será/ão desconsiderado/s. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital.

4.15 As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis na sala da Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação (DPP) do *Campus* Recife (sala A15) e/ou por meio do sítio portal <http://portal.ifpe.edu.br/recife>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os/as candidatos/as inscritos/as do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

5. DAS VAGAS

5.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total de Vagas
	VCG *	PPIQ **	PCD ***	
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Engenharia de Segurança do Trabalho	23	05	02	30

* Vagas para concorrência geral; ** Vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

5.2 Consideram-se negros/as (incluindo pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas, para os fins deste edital, os/as candidatos/as que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (preenchimento do **ANEXO III** para pretos/as, pardos/as ou indígena/s; ou do **ANEXO VI e VII** para quilombola/s), encaminhando por *e-mail* (posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br) no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O formulário deverá ser enviado juntamente com a ficha de inscrição (**ANEXO I**) do/a candidato/a, e tal aferição se dará através de análise por comissão específica de heteroidentificação.

5.3 No caso dos/as candidatos/as com deficiência, estes/as deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico com nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do/a médico/a que a forneceu, que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser encaminhado por *e-mail* (posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br) em anexo à ficha de inscrição do/a candidato/a, e tal aferição se dará através de análise pela comissão de seleção.

5.4 No caso de candidatos/as indígenas, é necessário que o/a candidato/a encaminhe por *e-mail* (posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br) o Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local (preenchimento do **ANEXO V**). O documento deverá ser encaminhado por *e-mail* (posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br) em anexo à ficha de inscrição do candidato, e tal aferição se dará através de análise por comissão específica de heteroidentificação.

5.5 Os/As candidatos/as PPIQ (pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas) e os/as candidatos/as com deficiência (PCD) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.6 Os/As candidatos/as PPIQ e PCD aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.7 Em caso de desistência do/a candidato/a PPIQ ou PCD aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a PPIQ ou PCD posteriormente classificado/a.

5.8 Na hipótese de não haver candidatos/as PPIQ ou PCD aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

5.9 Aplicam-se aos/as discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

6. DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

6.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção para o curso Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho (Portaria CREC/IFPE nº 539, de 16 de dezembro de 2024).

6.2 Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 6.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuações:

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Itens	Pontuação (a cada curso concluído)	Pontuação Máxima
Curso Tecnológico de Segurança do Trabalho	10 pontos	30 pontos
Curso Técnico de Segurança do Trabalho	8 pontos	
Curso de atualização na área do curso (100 a 180 horas)	6 pontos	
Curso de atualização na área do curso (60 a 99 horas)	4 pontos	
Curso de atualização na área do curso (20 a 59 horas)	2 pontos	
Monitoria oficial em disciplinas do eixo técnico de Segurança do Trabalho (mínimo 6 meses)	4 pontos	
Projetos de extensão/pesquisa	4 pontos	
ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Itens	Pontuação	Pontuação Máxima
Publicação de Artigo em revista científica com qualis	10 pontos por publicação	30 pontos
Apresentação de trabalho em Congresso	5 pontos por trabalho	
Participação, como ouvinte, em congressos, seminários, simpósios e encontros nacionais e internacionais na área do curso	5 por evento	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Itens	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de exercício profissional em Segurança do Trabalho ou Meio Ambiente, inclusive docência	4 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
Participação em Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	2 pontos a cada ano	

6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio da lista de candidatos classificados, em ordem decrescente, e obedecendo ao número de vagas ofertadas, e afixado na DPP do *campus* Recife (sala A15) e pelo portal <http://portal.ifpe.edu.br/recife>.

6.5 Serão classificados/as, no máximo, um total de candidatos/as igual a 2 (duas) vezes a quantidade de vagas oferecidas, obedecida a ordem decrescente de pontuação. Desta forma, os 30 (trinta) primeiros colocados/as estarão aprovados/as para realizar matrícula e iniciar o curso e os/as demais classificados/as, estarão na lista de remanejamento. Após 15 dias do início das aulas não mais ocorrerão remanejamentos.

7. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS/PARDAS) E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA, QUILOMBOLA AUTODECLARADA e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

7.1 Os/As candidatos/as que se autodeclararem no processo da inscrição negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e quilombolas deverão ser submetidos/as ao procedimento de

heteroidentificação complementar à autodeclaração, conforme o caso e através de análise por comissão de heteroidentificação constituída no *campus* Recife, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, alterada pela Resolução nº 205, de 18 de agosto de 2023, do Conselho Superior do IFPE.

7.1.1 A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da população de negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1. O/A candidato/a que se incluir em mais de um dos grupos de reserva de vagas para PPIQ ou PCD deverá optar no sistema de inscrição por um único grupo de concorrência, no ato da inscrição.

7.2 Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas:

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas a negros (pretos/pardos) o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor (caso das pessoas negras) utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

7.2.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

7.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 7.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação através de análise por comissão de heteroidentificação constituída no *campus* Recife.

7.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 7.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

7.2.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão especialmente nomeada para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

7.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos/as convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE *Campus* Recife (portal.ifpe.edu.br/recife).

7.2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

7.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 7.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

7.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento, no caso, da pessoa negra (preto/pardo).

7.2.6 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a (preto/a ou pardo/a) deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

7.2.7 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que concorre a modalidade de vaga reservada, deve enviar os documentos constantes no item 4.3, alínea i, através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

7.2.8 Os registros de imagens (foto e vídeo) de apresentação fenotípica da condição autodeclarada de negro/a para envio à Comissão de Heteroidentificação, devem seguir as seguintes condições:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), com fundo branco, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) Não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, entre outros;

- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros na captação da foto e vídeo;
- f) Não faça edição nas imagens captadas, a gravação deve ser contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) As imagens poderão ser registradas por câmera profissional, semiprofissional ou câmera de um celular/smartphone (utilizar o celular na posição horizontal);
- h) As imagens (foto e vídeo) devem fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera, assim como de perfil de ambos os lados.
- i) As imagens (foto e vídeo) devem ser individuais.

7.2.9 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não anexar os arquivos elencados no item 4.3, alínea i, para o procedimento de heteroidentificação complementar ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.10 Na gravação do vídeo, solicitado no item 4.3, alínea i, o/a candidato/a deverá seguir a seguinte sequência:

- a) Inicie a gravação de frente para a câmera, fale alto e pausadamente seu NOME, IDADE;
- b) Mostre o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, por 5 (cinco) segundos, depois repita a ação com o verso do documento;
- c) Fale alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (SEU NOME COMPLETO), CPF nº (FALE O NÚMERO DO CPF), data de nascimento (FALE A DATA DE NASCIMENTO), candidato/a ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho, do polo Recife do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, me autodeclaro como (FALE SE PRETO/A OU PARDO/A).

- d) Mostre o seu perfil de ambos os lados, por 5 (cinco) segundos cada.

7.2.11 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a, que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

7.2.12 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não anexar os arquivos elencados no item 4.3, alínea i, para aferição da condição de negro/a autodeclarada ou cuja autodeclaração tenha sido recusada, será incluído/a na ampla concorrência.

7.2.13 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.2.14 Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 7.3.2 deste Edital.

7.2.15 Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7.2.16 Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3 Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição autodeclarada de negro/a (preto/a ou pardo/a) e pessoa com deficiência:

7.3.1 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos/as candidatos/as pretos/as, pardos/as), e pessoas com deficiência será publicado no sítio do IFPE *Campus* Recife (portal.ifpe.edu.br/recife), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

7.3.2 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 7.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso (**ANEXO II**).

7.3.3 O recurso deverá ser interposto pelo/a candidato/a, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

7.3.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por *e-mail* (*posgradengsegrtrabalho@recife.ifpe.edu.br*) ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.

7.3.4 O recurso de que trata o subitem 7.3.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.3.5 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

7.3.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.3.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição autodeclarada de negro (preto/a ou pardo/a), e pessoas com deficiência será publicado no do IFPE *Campus* Recife (portal.ifpe.edu.br/recife), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato/a e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

7.4 Procedimento de Aferição da Condição de Indígena autodeclarada.

7.4.1 Para concorrer às vagas reservadas à indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, optando no ato de inscrição pelo ingresso através dessas vagas.

7.4.2 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, será publicada no sítio do IFPE *Campus* Recife (portal.ifpe.edu.br/recife).

7.4.3 As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a por meio do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, encaminhado pelo/a candidato/a através do *e-mail* posgradengsegrtrabalho@recife.ifpe.edu.br.

7.4.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá encaminhar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**ANEXO V**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

7.4.4 Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.

7.4.5 Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

7.5 Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de Indígena.

7.5.1 Compete exclusivamente aos/às candidatos/as certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à condição de indígena.

7.5.2 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.

7.5.3 Os/As candidatos/as indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.5.4 No caso de não haver candidatos/as aptos/as ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, tais vagas livres serão destinadas à concorrência geral (VCG).

7.6 Procedimento de Aferição da Condição de Quilombola autodeclarada

7.6.1. Para concorrer às vagas reservadas a quilombolas, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, optando no ato de inscrição pelo ingresso através dessas vagas.

7.6.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de quilombola autodeclarada,

contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE Campus Recife (portal.ifpe.edu.br/recife).

- 7.6.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da Declaração de Reconhecimento de Candidato/a Quilombola (Anexo VI) e da Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola (Anexo VII), assinada por autoridade ou liderança reconhecida da comunidade, além da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 7.6.4. Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.
- 7.6.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos/as candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 O/A candidato/a poderá interpor recursos (preenchimento e envio do **ANEXO II** ao email da coordenação do curso, posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br, devidamente fundamentados, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.
- 8.2 Só serão aceitos recursos interpostos, assinados e encaminhados para o *e-mail* posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br, conforme especificado neste edital.
- 8.3 O resultado do recurso do/a candidato/a será enviado por *e-mail* e também estará disponível na sala da DPP do *Campus* Recife (sala A15) e no portal <http://portal.ifpe.edu.br/recife>.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Recife.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1 A classificação final dos/as candidatos/as será realizada por meio da pontuação final, obedecida a ordem decrescente de classificação. Havendo igualdade de pontos na classificação, serão considerados, sucessivamente, como critério de desempate, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver maior pontuação no Item Experiência Profissional;
 - b) tiver maior pontuação no Item Formação Acadêmica;
 - c) tiver maior pontuação no Item Produção Científica;
 - d) tiver maior idade.
- 10.2 a maior pontuação obtida no Item Formação Acadêmica será o critério de desempate entre estes candidatos, para efeito de ordenamento na listagem dos aprovados.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.
- 10.4 O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://portal.ifpe.edu.br/recife> e fixado na DPP (sala A15) do *Campus* Recife.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 A matrícula dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo será realizada conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.
- 11.2 Para realizar a matrícula o/a candidato/a deverá encaminhar para o *e-mail* posgradengsegtrabalho@recife.ifpe.edu.br com o título **DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA** os

seguintes documentos digitalizados em frente e verso, legíveis e enviados em arquivo único no formato **PDF**:

- a) Uma foto colorida (legível e em primeiro plano);
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino.

11.3 Os/As candidatos/as aprovados/as que não enviarem os documentos necessários para efetivação da matrícula, conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital, serão desclassificados/as.

11.4 As vagas decorrentes da desclassificação por matrícula não efetuada serão preenchidas por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final. Para tal, os/as candidatos/as deverão consultar o sítio <http://portal.ifpe.edu.br/recife>.

11.5 Os/As candidatos/as reclassificados/as que não realizarem a matrícula no período estabelecido serão eliminados/as do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja realizada. O IFPE não se responsabiliza pela ocorrência de emails não válidos por parte dos candidatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos/as candidatos/as, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial. O processo seletivo e a oferta do curso de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Engenharia de Segurança do Trabalho serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) – Campus Recife.

12.2 A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

12.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos seus Servidores/as Públicos/as Federais que venham a participar de comissões envolvidas no certame.

Recife, 26 de novembro de 2025.

FÁBIO NICÁCIO BARBOSA DE SOUZA
Diretor Geral do IFPE *Campus* Recife
Portaria nº 525/2024-GR de 03/05/2024

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

OBS: Preencha cuidadosamente todos os campos, em ***letra de forma e legível***.

Identidade (Número):	Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino () Outro
Nome da Mãe:		Nome do Pai:		
Data de Nascimento:	Naturalidade:	UF:	País:	Nacionalidade:
Endereço Completo:				
Cidade:	CEP:	E-mail válido:		
UF:	País:	Telefone residencial:	Telefone Celular:	

ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO: () Não () Sim
Se sim, preencher os campos a seguir
Número de Identificação Social – NIS:
Declarar que é membro de família de baixa renda: () Sim

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Graduação:	
Instituição:	Ano de Obtenção do Diploma:
DADOS PROFISSIONAIS (Caso esteja empregado)	
Empresa onde trabalha:	
Cargo/Função:	Telefone:
Endereço:	
Através deste formulário, expresso minha concordância com as normas da Pós-graduação no IFPE <i>Campus</i> Recife.	
Data de Inscrição: / / 2025	Assinatura do/a Candidato(a):

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO DIRIGIDO À COMISSÃO DE SELEÇÃO

Nestes termos, pede deferimento:

Assinatura do(a) requerente

PARA USO DO COLEGIADO:

DECISÃO DO COLEGIADO () INDEFERIDO

() DEFERIDO

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO, QUILOMBOLA OU INDÍGENA

Eu,_, CPF nº_, portador (a) do R.G. nº_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo da Pós-graduação do *Campus* Recife, Edital nº_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto/a; () Pardo/a; Quilombola (); Indígena ()

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, nos relatórios resultantes do Processo Seletivo Unificado.

Recife, de de 202_.

Assinatura do Candidato(a):

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu,_, nacionalidade_____, estado civil_, portador/a do RG nº , inscrito/a no CPF sob o nº_, residente rua/av._, nº_município , estado , AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio

somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Selevo para Especialização ofertadas pelo IFPE *Campus* no ano de . Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a tulo de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em duas (2) vias de igual teor e forma.

(cidade) , / / 2025

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V
RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA
Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena portador(a)

Eu,_, inscrito(a) no Processo selevo, do CPF nº , RG nº , Órgão Expedidor UF , DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administravas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo selevo para discentes do curso de Especialização em no semestre . Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

, de de 2025.

Assinatura do(a) declarante

Declaração de Reconhecimento

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena , DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso à Especialização em e m , que o(a) candidato(a), inscrito(a) no CPF sob o nº , é indígena pertencente à etnia indígena , residente na comunidade , localizada na terra indígena, próxima ao município, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Recife, _de_de 2025.

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: CPF

RG

Assinatura:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA DECLARAÇÃO

Eu, , inscrito/a no CPF sob o nº_, portador/a do RG nº , DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no município de , estado .

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo regido pelo Edital nº

.
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

, de de .

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional
DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no processo seletivo regido pelo Edital nº_, que o/a candidato/a , inscrito/a no CPF sob o nº é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de_, estado_. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: CPF:

RG:

Entidade: Cargo ocupado:

, de de .

Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza, Diretor(a)-Geral**, em 26/11/2025, às 11:59, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2134438** e o código CRC **676FB15D**.